

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, Bruno Lima Alves,
portador da carteira de identidade nº 26.954.019.06, e CPF nº 26.954.019.06,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Pedagogia da
Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei
para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas
e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço
Rua Capote de Lacerda de Castro, 403, nº 403, sendo que o valor total do aluguel
é de R\$ 300,00 (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$
502,00 (legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone: _____

2. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone: _____

3. Nome Completo (legível): _____

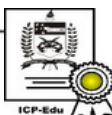
Assinatura e telefone: _____

4. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone: _____

Documento assinado digitalmente
 **BRUNNA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**
Data: 07/09/2026 13:21:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS...MACHADO**
Data: 07/09/2026 13:26:49-0300
CPF: ***.775.129-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Documento assinado digitalmente
 **Ghabriel de Oliveira Teixeira**
Data: 07/09/2026 13:29:46-0300
CPF: ***.148.999-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 04 / 09 / 2026

Bruno Lima Alves
Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1°: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM GARANTIA DE FIADOR(ES)

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas firmam o contrato de locação de imóvel residencial, na forma da Lei 8.245/91 e alterações pela Lei 12.112/09 e, pelo Código Civil Brasileiro, que couber, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam livremente.

QUADRO RESUMO DA LOCAÇÃO

LOCADOR:

MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO, inscrito no CPF sob o nº 121.881.998-71, portador do RG

nº 168935491 SSP/SP, residente e domiciliado em Guaratinguetá (SP).

PROCURADORA /**ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO:**

GIACOMELLI IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, matriz inscrita no CNPJ nº 81.547.614/0001-90 e no CRECI nº 1232-J, estabelecida na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 323, Edifício Centro Corporativo Giacomelli, Centro, Florianópolis (SC), e filial inscrita no CNPJ nº 81.547.614/0004-32 e no CRECI nº 8759, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 815, sala

01, Kobrasol, São José (SC), E-mail: contato@giacomelli.com.br, representada na forma de seu Contrato Social.

LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS:

LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS RIGOLI GONCALVES, nacionalidade brasileira, solteiro, _____ –

estagiário, inscrito no CPF sob o nº 108.775.129-22, portador do RG nº 6719254 SSP/SC, E-mail _____ –

lucaseduardobrum7@gmail.com, **E GHABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, nacionalidade brasileira,

solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF sob o nº 104.148.999-46, portador do RG nº 6.911.044

SSP/SC, E-mail gghabriel.ot@gmail.com, **E MICHELE BRUM DE MATOS MACHADO**, nacionalidade

brasileira, casada, professora, inscrita no RG e CPF sob o nº 821.693.570-68, E-mail michele.brum@prof.pmf.sc.gov.br, **E ROBSON LEVI MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado,

construtor, inscrito no CPF sob o nº 057.025.999-18, portador do RG nº 5.020.668 SSP/SC, E-mail

matosmichele@yahoo.com.br, todos residentes e domiciliados nesta Capital, **que respondem como**

locatários solidários pelo presente contrato de locação.

1

GARANTIA DA LOCAÇÃO:**FIADOR(ES):**

SUZETE PAULINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, secretária,

DO IMÓVEL EM LOCAÇÃO:

APARTAMENTO 401 e VAGA DE GARAGEM nº 16 (pavimento garagem) do Edifício Riviera, localizado na Rua Capitão Euclides de Castro, nº 403, Coqueiros, Florianópolis (SC), com 91,17m²

e 12,00m² de área privativa, devidamente registrados no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis (SC), nas matrículas nºs 41.417 e 41.418, inscritos no cadastro imobiliário da PMF sob os nºs 51.46.047.0396.016-007 e 51.46.047.0396.037-276, respectivamente. Unidade consumidora Celesc nº 10049180.

DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:

~~Prazo da locação~~ : 30 (trinta) meses.

~~Início~~ : 14 de fevereiro de 2025.

~~Término~~ : 13 de agosto de 2027.

DO ALUGUEL, VENCIMENTO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

~~Valor do aluguel~~: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

~~Data de vencimento do aluguel~~ : 1º (primeiro) do mês subsequente ao vencido.

~~Índice de reajuste~~: IGPM.

I - DO ALUGUEL, REAJUSTES E ENCARGOS DA LOCAÇÃO

Cláusula Primeira: O valor do aluguel foi livremente convencionado entre as partes e consta no quadro resumo deste contrato, devendo ser pago através de boleto bancário e, caso não receba com 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento, deverá retirar uma segunda via através do site ou entrar em contato com a Empresa Giacomelli Imóveis Ltda.

§1º) O aluguel mensal acima pactuado será reajustado, automaticamente, na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente à data de sua celebração, aplicando-se o Índice (IGP-M/FGV), se este extinto, por qualquer índice de preços, oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período de reajuste. Pactuam as partes, que, mesmo havendo deflação no período do reajustamento, o aluguel não será reduzido, exceto quando ocorrer acordo entre as partes. Os aluguéis reajustados entrarão em vigor nas datas estipuladas, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§2º) Se em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já, com o caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita pelo menor prazo que for permitido pela lei posterior.

§3º) Em caso de mora dos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido da multa moratória de 10% sobre o valor total, de juros moratórios de 1% ao mês, contados dia a dia, de atualização monetária calculada pelos mesmos índices previstos nesta cláusula. Após 10 (dez) dias da data de vencimento, não sendo efetuado o pagamento de aluguel e encargos, será encaminhada a cobrança ao setor jurídico, cujos valores a serem pagos pelos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** serão acrescidos de 10% (dez por cento) honorários advocatícios, se cobrado administrativamente e 20% (vinte por cento) se for judicialmente, além de quaisquer despesas processuais.

§4º) É terminantemente proibido, depositar diretamente em conta do(a) **LOCADOR(A)** ou de seu(sua) **PROCURADOR(A)** , quaisquer valores referentes a locação, sob pena de infração contratual, acarretando além da solicitação da desocupação do imóvel, no pagamento da multa compensatória, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§5º) Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** não poderão reter o pagamento do aluguel mensal ou outros encargos, sob a alegação de não atendimento de suas eventuais exigências.

Cláusula Segunda: Ficam a cargo dos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** o pagamento dos imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, SPU, as taxas municipais que incidam sobre o imóvel locado, taxas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos (lixo), luz, seguro (conforme disposto no parágrafo primeiro), bem como as despesas ordinárias de condomínio (inclusive o fundo de reserva, conforme o artigo 23, inciso XII, §1º, letra "i" da Lei nº 8.245/91) a partir desta data até a efetiva entrega do imóvel. Quando for comprovado que o fundo de reserva a que refere citado dispositivo legal se trata de sua constituição (conforme o artigo 22, parágrafo único, letra "g" da Lei nº 8.245/91), o valor pago será integralmente restituído aos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** , com a devida correção monetária.

§1º) Os seguros contra incêndio, explosão, danos elétricos, perda de aluguel, responsabilidade civil, vendaval e conteúdo , tudo pertencente ao(a) **LOCADOR(A)** , serão contratados pelo(a) **LOCADOR(A)** , à partir da assinatura do contrato de locação, e, pago posteriormente pelos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** junto com o recibo de aluguel. Havendo por parte dos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** qualquer obra ou reforma no imóvel que impeça o(a) **LOCADOR(A)** contratar ou renovar o referido seguro junto às companhias, ficará automaticamente transferida a responsabilidade para os mesmos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** na contratação e/ou renovação do seguro, assumindo todo e qualquer risco em relação a sinistros que venham ocorrer pela sua omissão. Todo e qualquer bem pertencente aos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** e de terceiros, como também de responsabilidades nas áreas civil e criminal, deverá pelos mesmos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** ser segurado, assumindo todo e qualquer dano, risco e ônus pela não contratação.

§2º) Havendo fundo de reserva e/ou rateio em boleto de condomínio, os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** deverão enviar o boleto e o comprovante de pagamento para a Procuradora do(a) **LOCADOR(A)** para análise (conforme descrito no caput). O ressarcimento ocorrerá no próximo boleto de aluguel ainda não enviado, havendo mais de um boleto de condomínio para ressarcimento de despesas extraordinárias, esse poderá ser parcelado, dependendo do valor.

§3º) Deverão os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** entregarem, quando solicitado, o comprovante do pagamento do condomínio, sob pena inexecução contratual. 3

§4º) Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** que solicitarem desconto de despesas que legalmente sejam de competência do(a) **LOCADOR(A)** , ou aqueles em que houver concordância das partes

§5º) Eventuais débitos decorrentes do presente contrato, não pagos pelos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** e

FIADOR(ES) após regularmente instados a tanto serão comunicados às entidades mantenedoras de

bancos de dados de proteção ao crédito (SERASA, SPC, etc.), quer pelo(a)

LOCADOR(A), quer pela **PROCURADORA**

Cláusula Primeira: O prazo de locação foi convencionado entre as partes e consta no quadro resumo deste contrato.

§1º) Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** venha a desocupar o imóvel após o 12º (décimo segundo) mês da locação, e somente após decorrido este espaço de tempo, e com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência, ficará o mesmo isento do pagamento da multa pactuada no item VII.

§2º) Findo o prazo contratual ora ajustado, havendo prorrogação do contrato por determinação legal, sendo o contrato prorrogado por prazo indeterminado, o reajuste no valor do aluguel continuará ocorrer conforme determinado pela legislação, prevalecendo todas as cláusulas contratuais.

III - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

Cláusula Primeira: Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** destinam o imóvel ora locado exclusivamente para fins residenciais e tão somente para este fim deverá pelos mesmos e seus familiares ser utilizado, o qual farão de maneira a não prejudicar, o bom nome e não perturbar o sossego e tranquilidade dos demais moradores do prédio ou vizinhos, quando for o caso. Comprometem-se ainda a respeitar, em todos os seus termos, o regulamento interno e convenção do condomínio do edifício.

§único: Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** não poderão sublocar, ceder, emprestar, em todo ou em parte o imóvel locado, sem consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**.

IV - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL E SUA MANUTENÇÃO

Cláusula Primeira: Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** declaram que recebem neste ato as dependências do imóvel ora locado nas condições constantes no **LAUDO DE VISTORIA INICIAL** que, assinado eletronicamente ou pessoalmente pelas partes, é parte integrante deste contrato e, assim como receberão, deverão restituí-lo quando da entrega do imóvel, salvo negociação entre as partes descritas no quadro resumo deste contrato ou acordadas no decorrer da locação. O referido laudo poderá ser contestado pelos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** através do e-mail **vistoriadeentrada@giacomelli.com.br**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento das chaves, perdendo o direito de fazê-lo após o decurso deste prazo, ratificando e dando como verdadeira as informações nele constantes.

§1º) Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** obrigam-se a manter o imóvel locado e todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, cumprindo todas as exigências de saúde pública, bem como a reparar todo e qualquer estrago, por sua inteira conta, independentemente de quem tenha causado o dano a ser reparado. Devendo executar a manutenção preventiva no imóvel, nos equipamentos porventura existentes e nas instalações hidráulicas e elétricas, sob pena de responder pelos danos decorrentes de sua omissão.

§2º) Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** não poderão modificar a estrutura e divisões do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, consertos, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**, sob pena de rescisão contratual e multa contratual, além de exigir a reparação das coisas no estado anterior;

§3º) Qualquer benfeitoria ou acessão realizada no imóvel pelos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** e, que tenha sido expressamente e por escrito autorizada pelo(a) **LOCADOR(A)**, considerar-se-á como incorporada ao mesmo, não tendo os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** direito à retenção ou à indenização ainda que sejam necessárias ou úteis.

§4º) Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** estão cientes de que é proibido colar qualquer tipo de adesivo nos armários, vidros e janelas.

Cláusula Segunda: Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** se obrigam a tomar as providências cabíveis junto às concessionárias de serviços públicos, dentro de trinta dias, a fim de transferir para o seus nomes as contas de consumo de água/esgoto (quando houver fatura individualizada), e de gás (quando houver ligação), sob pena de incorrer em infração contratual, respondendo, ademais, por estas contas durante a locação, ainda que lançadas em nome de terceiros.

§único) Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** estão cientes de que não será realizada a troca de titularidade da conta de energia elétrica junto a empresa responsável pela cobrança, Centrais de Distribuição S/A – CELESC S/A, sendo mantida a conta em nome do **LOCADOR**, contudo a responsabilidade pelo pagamento da fatura e encargos da energia elétrica caberão a todos os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS**, a partir da assinatura do contrato até a entrega das chaves do imóvel.

A fatura de energia elétrica será encaminhada mensalmente para a caixa de correspondência e

deverá ser paga em dia diretamente para a CELESC, sob pena dos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS**

responderem por infração contratual, passível de cobrança da multa pactuada em contrato.

Cláusula Terceira: Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** estão cientes de que deverá entregar imediatamente

à procuradora os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relacionadas ao imóvel, ainda que dirigida a

o **LOCADOR**, sendo que poderá ocorrer a sua responsabilização

caso não seja providenciada pelo **LOCADOR** por parte do órgão fiscalizador.

Cláusula Primeira: Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** por parte do órgão fiscalizador, com 3 dias de antecedência, no caso do contrato vir a tornar seu prazo por tempo indeterminado, qual a data de ocupação do imóvel, para que o mesmo seja vistoriado. Independente de estar o prazo por tempo

determinado ou indeterminado, ficando a critério do **LOCADOR**, que quando da **VISTORIA FINAL**, além de agendar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para sua realização, deverá também agendar o comparecimento do **LOCADOR** ao imóvel e no

caso de ausência do **LOCADOR**, deverá ser providenciado o comparecimento de um representante do **LOCADOR** ao imóvel para a realização da vistoria, ou, caso desejar, autorizar por escrito um preposto. Não comparecendo

o **LOCADOR** ou seu representante, o **LOCADOR** estará ciente, de preferência, que concordam tacitamente com todas as informações prestadas no documento e os interessados poderão, a qualquer tempo, regular a

constatada, ficando facultado, desde já, o(a) **LOCADOR(A)** não recebê-lo, continuando por conta dos

LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS os aluguéis e demais encargos, até serem sanadas as irregularidades.

§1º) No ato da entrega das chaves, feita a vistoria e estando o imóvel em ordem, os **LOCATÁRIOS**

SOLIDÁRIOS liquidarão os aluguéis e apresentarão os comprovantes de pagamento de todos os encargos assumidos neste contrato. As chaves deverão ser entregues obrigatoriamente no endereço da procuradora, não sendo reconhecido e eficaz qualquer outro local. Após a entrega das chaves, será confeccionada a rescisão pelas partes, quando cessará a responsabilidade dos **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** e do(s) **FIADOR(ES)**.

2ª) O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) desapropriação, incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel;
- b) falecimento, recuperação judicial, falência, insolvência, pedido de exoneração, condenação com a pena de reclusão, transferência, mudança de endereço ou domicílio dos **FIADOR(ES)** para outra localidade (ficando a critério do(a) **LOCADOR(A)** a necessidade de troca no caso de transferência ou mudança de endereço ou domicílio), a não ser que eles sejam substituídos dentro de 30 (trinta) dias por outros da mesma forma idôneos e de igual condição econômica, a critério do(a) **LOCADOR(A)**. E,

VII - DA GARANTIA DA LOCAÇÃO

Cláusula Primeira: Assim, em requisitos presentes com **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** o(s) pagador(es) principal(is) e o(s) **FIADOR(ES)** assumem a responsabilidade de garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, inclusive quanto às obrigações constantes de todas as cláusulas deste, e com as quais concordam integralmente, cujas responsabilidades permanecerão enquanto o(a) **LOCATÁRIO(A)** permanecer no imóvel, ou seja, até a real e efetiva entrega das chaves, mesmo que o presente contrato seja prorrogado por tempo indeterminado.

§1º) O(s) **FIADOR(ES)** e principal(is) pagador(es) fica(m), também, responsável(eis) pelas custas judiciais e honorários advocatícios oriundos de ação judicial que eventualmente venha a ser proposta pelo(a) **LOCADOR(A)** contra o(a) **LOCATÁRIO(A)**, se este for condenado, ainda que o(s) **FIADOR(ES)** não seja(m) notificado(s) do processo.

§2º) O(s) **FIADOR(ES)** renuncia(m) expressamente ao benefício de ordem previsto nos artigos 827, 838 do Código Civil Brasileiro.

VII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Cláusula Primeira: Os contratantes obrigam-se mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual de 03 (três) aluguéis, sobre o valor do presente mês, qualquer que seja o motivo da devolução, os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** pagarão a multa compensatória de 3 (três) aluguéis vigentes, calculada proporcionalmente, ao prazo não cumprido.

Cláusula Segunda: Na hipótese do imóvel objeto da presente locação vir a ser devolvido antes do prazo de 3 (três) meses, qualquer que seja o motivo da devolução, os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** pagarão a multa compensatória de 3 (três) aluguéis vigentes, calculada proporcionalmente, ao prazo não cumprido.

VIII - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento a Lei 13.709/2018 com as alterações da Lei 13.853/2019, todas as partes envolvidas no presente contrato declaram estar cientes da Política de Privacidade da Giacomelli Imóveis Ltda., que está disponível a qualquer tempo para consulta no <https://www.giacomelli.com.br/politica-de-privacidade>, sabendo que os dados pessoais dos clientes são

fornecidos aos parceiros e prestadores de serviços da Giacomelli Imóveis Ltda. para a melhor consecução dos serviços e trabalhos prestados pela Giacomelli Imóveis Ltda. A Giacomelli Imóveis Ltda. se compromete a proteger o sigilo das informações pessoais fornecidas, salvo nos casos descritos na nossa Política de Privacidade ou quando forem exigidos pelas autoridades administrativas e/ou judiciais ou ainda se já forem de teor

~~IX~~ DAS ASSINATURAS

Cláusula Primeira: As partes de comum acordo e pleno consentimento assinam o presente contrato, podendo fazê-lo com reconhecimento de firma em cartório ou através do Sistema de Assinatura Eletrônica que se dará pelo Sistema ClickSign ou DocuSign, aceitando-os como meio apto para firmar o Contrato de Locação, Laudo de Vistoria do Imóvel e todos os demais documentos necessários para locação e, os demais necessários no decorrer da locação, que aceitam como plenamente válido, dando tudo por certo, bom, firme e valioso.

Único) Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** e **FIADOR(ES)** estão cientes que após o recebimento do contrato físico ou via e-mail, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para concluir as assinaturas do contrato e do laudo de vistoria, estando cientes ainda, que as chaves do imóvel somente serão entregues após o término de todo o processo de assinatura.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira: Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** e o(s) **FIADOR(ES)**, já devidamente qualificado(s) neste contrato, outorgam entre si, neste ato e através da presente cláusula, recíproca procuração para o fim específico de receberem citações, notificações e intimações judiciais ou extrajudiciais relativas aos direitos e as obrigações deste contrato, conferindo mutuamente ainda, poderes para assinarem o termo de vistoria inicial e final, termo de entrega das chaves, rescisão do presente contrato, enfim todo e qualquer ato que se fizer necessário.

Cláusula Segunda: Os **LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS** e **FIADOR(ES)** declaram sob responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos disponibilizados para análise dos cadastros e demais informações apresentadas, bem como o estado civil apontado no quadro resumo deste contrato, é a mais pura e verdadeira, sob pena de responderem pelo crime de falsidade ideológica e/ou falsificação de documento particular.

Cláusula Terceira: Pactuam as partes que qualquer citação, intimação ou notificação judicial ou extrajudicial será feita através de carta com aviso de recebimento, conforme art. 58, IV da Lei 8.245/90, ou por telefone celular (whatsapp) informado ou por e-mail no endereço eletrônico indicado no quadro resumo deste contrato, sendo que, os dados cadastrais informados serão considerados válidos, sendo obrigadas as partes informar toda e qualquer alteração de dados cadastrais (telefone, whatsapp, e-mail, endereço) mantendo o contato entre as partes.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente contrato, elegendo o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para todas as questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

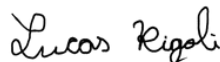
Florianópolis, 05 de fevereiro de 2025.

LOCADOR(A):

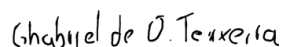


GIACOMELLI IMÓVEIS LTDA.

LOCATÁRIOS SOLIDÁRIOS:



**LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS
RIGOLI GONCALVES**



GHABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA



MICHELE BRUM DE MATOS MACHADO



ROBSON LEVI MACHADO

FIADORES:



SUZETE PAULINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FIADORES:

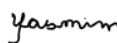


GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



**Jenifer Rios Weber Vaccaro
CPF: 034.784.289-55**



**Yasmim Batista Fonseca
CPF: 375.121.338-47**

#2236 LUCAS EDUARDO. GHABRIEL, MICHELE E ROBSON.pdf

Hash do documentooriginal(SHA256): fe549e4c645c9eebc822255b1b2743d50f636c64b57b1c12be6279c0aaf8af01

Hash do PAdES(SHA256): 1536c3738bd51ad6d20a2779ca89ee4131bf353329a85edd0f5b30ce7b898190

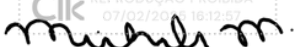
Assinaturas

1assinaturadigitale 8 assinaturas eletrônicas

✓ MICHELE BRUM DE MATOS MACHADO

CPF: 821.693.570-68

Assinou como locatário em 07 fev 2025 às 16:17:38


MICHELE BRUM DE MATOS MACHADO

✓ LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS RIGOLI GONCALVES

CPF: 108.775.129-22

Assinou como locatário em 06 fev 2025 às 14:00:14


LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS RIGOLI
GONCALVES

✓ YASMIM BATISTA FONSECA

CPF: 375.121.338-47

Assinou como testemunha em 06 fev 2025 às 09:17:04


YASMIM BATISTA FONSECA

✓ SUZETE PAULINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 952.072.109-63

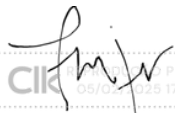
Assinou como fiador em 07 fev 2025 às 09:01:52


SUZETE PAULINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

✓ Jenifer Rios Weber Vaccaro

CPF: 034.784.289-55

Assinou como testemunha em 05 fev 2025 às 17:43:49


Jenifer Rios Weber Vaccaro

✓ Giacomelli Imóveis LTDA p/Thais de Bonna Piva Golfetto

CPF: 039.337.669-90

Assinou como locador em 13 fev 2025 às 15:41:01

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 out 2027


Giacomelli Imóveis LTDA p/Thais de Bonna Piva
Golfetto

GHABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA

GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 623.174.749-20

Assinou como fiador em 10 fev 2025 às 08:27:46



GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA

ROBSON LEVI MACHADO

CPF: 057.025.999-18

Assinou como locatário em 10 fev 2025 às 12:41:43

Log

- 05 fev 2025, 17:16:46 Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c criou este documento número 57a50b63-0706-4d3d-bbf8-ba27b9978057. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2025 (17:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 fev 2025, 17:35:32 Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2025 (15:41).
- 05 fev 2025, 17:35:32 Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c adicionou à Lista de Assinatura:
lucaseduardobrum7@gmail.com para assinar como locatário, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; PIX; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita; Selfie Dinâmica. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS RIGOLI GONCALVES e CPF 108.775.129-22.
- 05 fev 2025, 17:35:33 Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c adicionou à Lista de Assinatura:
ghabriel.ot@gmail.com para assinar como locatário, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; PIX; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita; Selfie Dinâmica. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GHABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA e CPF 104.148.999-46.
- 05 fev 2025, 17:35:33 Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c adicionou à Lista de Assinatura:
michele.brum@prof.pmf.sc.gov.br para assinar como locatário, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; PIX; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita; Selfie Dinâmica. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MICHELE BRUM DE MATOS MACHADO e CPF 821.693.570-68.
- 05 fev 2025, 17:35:33 Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c adicionou à Lista de Assinatura:
matosmichele@yahoo.com.br para assinar como locatário, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; PIX; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita; Selfie Dinâmica. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROBSON LEVI MACHADO e CPF 057.025.999-18.

05 fev 2025, 17:35:33	<p>Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c adicionou à Lista de Assinatura: suzetevibe@gmail.com para assinar como fiador, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; PIX; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita; Selfie Dinâmica. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SUZETE PAULINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e CPF 952.072.109-63.</p>
05 fev 2025, 17:35:33	<p>Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c adicionou à Lista de Assinatura: g1966_oliver@hotmail.com para assinar como fiador, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; PIX; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita; Selfie Dinâmica. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA e CPF 623.174.749-20.</p>
05 fev 2025, 17:35:33	<p>Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c adicionou à Lista de Assinatura: jenifer@giacomelli.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jenifer Rios Weber Vaccaro e CPF 034.784.289-55.</p>
05 fev 2025, 17:35:33	<p>Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c adicionou à Lista de Assinatura: yasmim@giacomelli.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YASMIM BATISTA FONSECA e CPF 375.121.338-47.</p>
05 fev 2025, 17:35:33	<p>Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c adicionou à Lista de Assinatura: thais@giacomelli.com.br para assinar como locador, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giacomelli Imóveis LTDA p/Thais de Bonna Piva Golfetto e CPF 039.337.669-90.</p>
05 fev 2025, 17:43:49	<p>Jenifer Rios Weber Vaccaro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail jenifer@giacomelli.com.br. CPF informado: 034.784.289-55. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1b9b3a(...), vide anexo blob. IP: 167.249.227.208. Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
06 fev 2025, 09:17:04	<p>YASMIM BATISTA FONSECA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail yasmim@giacomelli.com.br. CPF informado: 375.121.338-47. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 637a01(...), vide anexo blob. IP: 186.249.193.64. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5972096 e longitude -48.5490688. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
06 fev 2025, 13:40:28	<p>GHABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via E-mail ghabriel.ot@gmail.com e CPF 104.148.999-46 validado por transação via PIX através da chave e2eid: E9040088820250206164034109026178. CPF informado: 104.148.999-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0c1069(...), vide anexo blob. Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: . Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>

06 fev 2025, 14:00:14	LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS RIGOLI GONCALVES assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucaseduardobrum7@gmail.com e CPF 108.775.129-22 validado por transação via PIX através da chave e2eid: E0000000020250206170002073401186. CPF informado: 108.775.129-22. Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo abfd4a(...), vide anexo blob. IP: . Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 fev 2025, 09:01:52	SUZETE PAULINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA assinou como fiador. Pontos de autenticação: Token via E-mail suzetevibe@gmail.com e CPF 952.072.109-63 validado por transação via PIX através da chave e2eid: E60746948202502071201A0347zQGvu0. CPF informado: 952.072.109-63. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo aa528b(...), vide anexo blob. Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: . Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 fev 2025, 16:17:38	MICHELE BRUM DE MATOS MACHADO assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via E-mail michele.brum@prof.pmf.sc.gov.br e CPF 821.693.570-68 validado por transação via PIX através da chave e2eid: E9040088820250207191734190898327. CPF informado: 821.693.570-68. Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff34b4(...), vide anexo blob. IP: 170.247.6.96. Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 fev 2025, 08:27:46	GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA assinou como fiador. Pontos de autenticação: Token via E-mail g1966_oliver@hotmail.com e CPF 623.174.749-20 validado por transação via PIX através da chave e2eid: E60701190202502101127DY58GAONQGQ. CPF informado: 623.174.749-20. Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 198bf8(...), vide anexo blob. IP: . Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 fev 2025, 12:35:42	Operador com email manuela.nunes@giacomelli.com.br na Conta 2d2c6b77-d832-47b1-ba61-d4d418cb048c fez alteração em matosmichele@yahoo.com.br: *****6265 para assinar como locatário, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp, PIX e Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *****6265, com hash prefixo de9a2b(...)
10 fev 2025, 12:41:43	ROBSON LEVI MACHADO assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****6265, com hash prefixo de9a2b(...) e CPF 057.025.999-18 validado por transação via PIX através da chave e2eid: E18236120202502101541s166d47d392. CPF informado: 057.025.999-18. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo be1125(...), vide anexo selfie_10 fev 2025, 12-39-46.png. IP: . Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 fev 2025, 15:41:01	Giacomelli Imóveis LTDA p/Thais de Bonna Piva Golfetto assinou como locador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 039.337.669-90. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fd5bb1(...), vide anexo blob. IP: 186.249.193.64. Componente de assinatura versão 1.1125.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 fev 2025, 15:41:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 57a50b63-0706-4d3d-bbf8-ba27b9978057.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 57a50b63-0706-4d3d-bbf8-ba27b9978057, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

MICHELEBRUM DE MATOS MACHADO

Assinou o documento enquanto locatário em 07 fev 2025 às 16:17:38

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff34b4(...)

MICHELEBRUM DE MATOS MACHADO
blob

SELFIE DINÂMICA

Selfiedinâmicaomhash SHA256 prefixo 8dbc99(...)

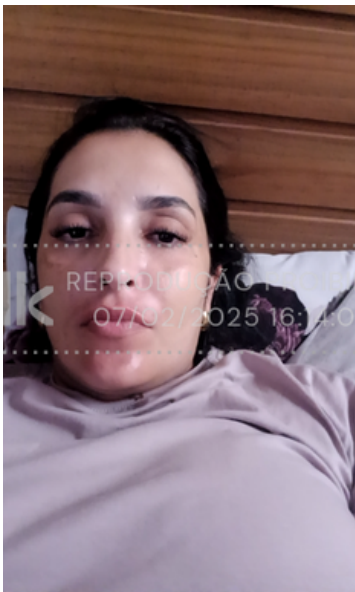


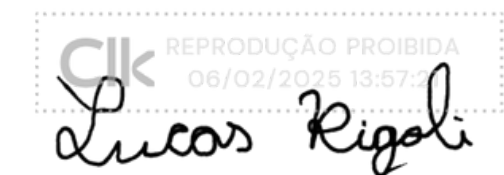
foto da selfie dinamica - 07 fev 2025, 16-14-01.png

LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS RIGOLI GONCALVES

Assinou o documento enquanto locatário em 06 fev 2025 às 14:00:14

ASSINATURA MANUSCRITA

AssinaturamanuscritacomhashSHA256 prefixo abfd4a(...)



LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS RIGOLI GONCALVES
blob

SELFIE DINÂMICA

Selfiedinâmicacomhash SHA256 prefixo 58d6ad(...)



foto da selfie dinamica - 06 fev 2025, 13-58-59.png

YASMIM BATISTA FONSECA

Assinouodocumentoenquantotestemunha em 06 fev 2025 às 09:17:04

ASSINATURA MANUSCRITA

AssinaturamanuscritacomhashSHA256 prefixo 637a01(...)



YASMIM BATISTA FONSECA
blob

SUZETE PAULINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Assinouodocumentoenquantofiadorem07fev2025 às 09:01:52

ASSINATURA MANUSCRITA

AssinaturamanuscritacomhashSHA256 prefixo aa528b(...)



SUZETE PAULINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
blob

SELFIE DINÂMICA

Selfiedinâmicacomhash SHA256 prefixo 39ba41(...)

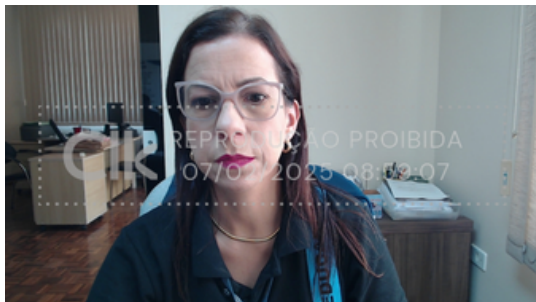


foto da selfie dinamica - 07 fev 2025, 08-59-07.png

Jenifer Rios Weber Vaccaro

Assinouodocumentoenquantotestemunha em 05 fev 2025 às 17:43:49

ASSINATURA MANUSCRITA

AssinaturamanuscritacomhashSHA256 prefixo 1b9b3a(...)

A assinatura manuscrita de Jenifer Rios Weber Vaccaro, escrita em preto. A assinatura está sobreposta com uma marca d'água que diz "REPRODUÇÃO PROIBIDA" e "05/02/2025 17:43:42".

Jenifer Rios Weber Vaccaro
blob

Giacomelli Imóveis LTDA p/Thais de Bonna Piva Golfetto

Assinou o documento enquanto locador em 13 fev 2025 às 15:41:01

ASSINATURA MANUSCRITA

AssinaturamanuscritacomhashSHA256 prefixo fd5bb1(...)



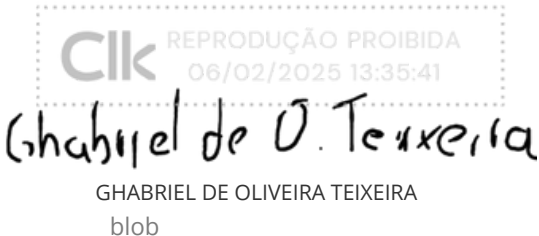
Giacomelli Imóveis LTDA p/Thais de Bonna Piva Golfetto
blob

GHABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Assinou o documento enquanto locatário em 06 fev 2025 às 13:40:28

ASSINATURA MANUSCRITA

AssinaturamanuscritacomhashSHA256 prefixo 0c1069(...)



SELFIE DINÂMICA

Selfiedinâmicaomhash SHA256 prefixo 33db3e(...)

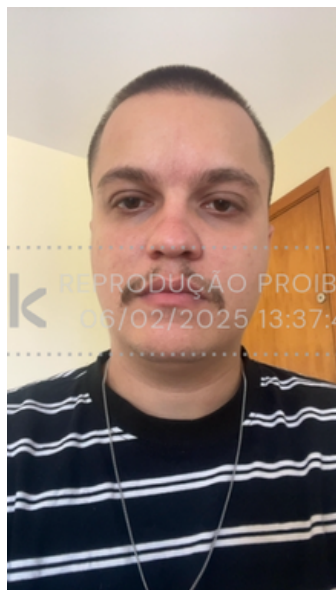


foto da selfie dinamica - 06 fev 2025, 13-37-47.png

GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Assinouodocumentoenquantofiadorem 10 fev 2025 às 08:27:46

ASSINATURA MANUSCRITA

AssinaturamanuscritacomhashSHA256 prefixo 198bf8(...)



GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA
blob

SELFIE DINÂMICA

Selfiedinâmicacomhash SHA256 prefixo 1028e1(...)



foto da selfie dinamica - 10 fev 2025, 07-55-18.png

ROBSON LEVI MACHADO

Assinouodocumentoenquantolocatário em 10 fev 2025 às 12:41:43

SELFIE COM DOCUMENTO

Fotodafacecomdocumentocom hash SHA256 prefixo
be1125(...)



selfie_10 fev 2025, 12-39-46.png